

AVISO N.º 13
Fls. 2066



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 606/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes rubricas e especificações.

SUPLEMENTA

0400 – Secretaria de Educação e Cultura

0410.08452132.107 Manutenção do Ensino Supletivo MDE – Lei 604/2001.
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 4.000,00

0412.08482472.108 Manutenção Contrato Professor do Coral MDE – Lei 604/2001
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 4.000,00

0412.08411902.109 Manutenção de Contratos Emergenciais Ensino Infantil MDE – Lei 604/2001
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 17.000,00

ARTIGO 2.º Para cobertura da suplementação acima citada, será usado o seguinte recurso:

REDUZ

0400 – Secretaria de Educação e Cultura

0412.08411852.041 Manutenção Creche MDE
3131 – Pessoal Civil R\$ 17.000,00

0412.08411902.043 Manutenção Educação Pré-Escolar MDE
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 8.000,00

ARTIGO 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 26 de março de 2001.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE